



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**DECRETO Nº 3356, de 12 de abril de 2017.**

**EMENTA:** INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CGMIPBF, PARA O BIÊNIO DE 2017/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.1

O Prefeito Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista o que dispõe as portarias do Ministério do Desenvolvimento nº 454 de 06 de setembro de 2005, parágrafo 1º, do artigo 7º e nº 76 de março de 2008, inciso III, do artigo 2º.

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF, para o Biênio de 2017/2018, integrado por representantes dos seguintes órgãos:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Membro Titular – Cássia Camata

Membro Suplente – Raquel Lorenzoni Camatta

**II- Secretaria Municipal de Educação**

Membro Titular – Ruslana Burini Marcos

Membro Suplente – Lorryne Oliveira Freitas

**III- Secretaria Municipal de Saúde**

Membro Titular – Lorena Altoé Sangali

Membro Suplente - Eliana Simony Rodrigues

**Parágrafo Único:** Cabem às Secretarias Municipais e suas áreas designarem os respectivos representantes para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família-CGMIPBF.

**Art. 2º** - O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Compete ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

**I** – Promover ações que viabilizem a gestão municipal intersectorial do Programa Bolsa Família;

**II** – Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;

**III** – Disponibilizar serviços e estruturas institucionais da área de assistência social, saúde e educação;

**IV** – Apoiar e estimular o Cadastro Único de Programas Sociais;

**V** – Promover, em articulação com a União e o Estado o acompanhamento do cumprimento de condicionalidades;

**VI** – Desenvolver atividades de capacitação que subsidiem o seu trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**VII** – Apoiar a implementação de Programas Complementares ao Programa Bolsa Família;

**VIII** – Participar de reuniões intersecretorias para fomentar a construção de estratégias de melhoria da gestão do Programa Bolsa Família;

**IX** – Promover a elaboração, a cada dois anos, do Planejamento Estratégica Municipal do Programa Bolsa Família.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto nº 2986, de 22 de fevereiro de 2016.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 12 de abril de 2017.

  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI  
Da P.M.M.  
Em, 12/04/2017.


  
Elyzangela Soares Comerio  
Secretária da SEMADI

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPIRITO SANTO  
EM: 12/04/2017

  
SERVIDOR -

Gilmar Passamani Pereira  
Gerente de Desenvolvimento  
Econômico e Inovação C-1

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
EM: 25/04/2017  
  
SERVIDOR -  
Isadora do C. Junca  
Assessora Administrativa